

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE: DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DA AERONÁUTICA - DIREF

() Dispensa; ou
(X) Inexigibilidade.

1 ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei 14.133/2021.

2 OBJETO RESUMIDO:

Contratação do Curso Câmbio e Pagamentos Internacionais na Importação a ser promovido pelo Centro de Capacitação Aduaneira LTDA, nos termos constantes em anexo, visando contribuir com a evolução das competências da militar pertencente ao efetivo da Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica - DIREF que atua nos diversos ramos do Comércio Exterior.

3 CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA, SE FOR O CASO (art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021): Não se aplica

4 CONTRATADA:

Centro de Capacitação Aduaneira LTDA / CNPJ: 64.034.994/0001-40.

5 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, inciso VI, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 2021):

A razão de escolha do fornecedor leva em conta o objeto contratado com notória especialização, destacando-se pelos cursos oferecidos pela instituição e metodologia. O curso Câmbio e Pagamentos Internacionais na Importação é contemplado pela notória especialização do objeto contratado, período e instituição promotora, em especial pela abrangência detalhada do programa contido na proposta comercial tendo em vista o grau de aprofundamento temático especificado, além da metodologia composta por aulas expositivas e exemplos e exercícios práticos sobre os temas, abordagem que se revela fundamental para ampliar os conhecimentos e incrementar as competências e habilidades dos militares nos respectivos assuntos tratados. O Centro de Capacitação Aduaneira LTDA é considerado, inequivocamente, uma instituição de referência na área de Comércio Exterior e de notória especialização; logo com características singulares, que corroboram para a sua escolha. O Centro de Capacitação Aduaneira LTDA possui renomada equipe de professores especialistas, mestres e doutores. São vários os seus atestados de capacidade técnica e certificados de serviços emitidos pelos mais diversos órgãos públicos.

6 COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021):

Documentação constante do documento nº 15, da Lista de Verificação (COMPROVANTES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA).

Brasília, assinado digitalmente.
MARCOS ANTONIO DE CARVALHO Cap
CPF Nº 493.630.774-20

7 PARECER TÉCNICO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

Conforme Parecer técnico, é constatada sua finalidade, as razões da escolha do fornecedor, sua habilitação e justificativa do preço praticado, atendendo assim os requisitos do Art. 72 da referida lei.

8 ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133, de 2021):

O valor contratado é de R\$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante contratações similares feitas pela Administração Pública realizada na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e IN SEGES/ME Nº 65/2021.

9 DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021):

De acordo com os recursos do presente exercício, na dotação:

Unidade: 120700 - Fonte de Recurso: 1000000000 - Programa de Trabalho: 168919 - Natureza de Despesa: 339039 - Plano Interno: A0647340101.

10 APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

Em atenção ao art. 2º da Instrução Normativa AGU nº 01/2021, não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 2021, exceto os casos ressalvados, aplicando-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

11 AUTORIZAÇÃO:

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, AUTORIZO a presente contratação direta.

Brasília, datado e assinado digitalmente
PABLO RODRIGUES FONTES TC Av
CPF Nº 045.430.296-74
Ordenador de Despesas por Delegação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	8 - AUTORIZAÇÃO DA DESPESA PELA AUTORIDADE COMPETENTE
Data/Hora de Criação:	05/11/2024 18:50:46
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	f901bd9429523fb31f7875f957f7da4e
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten DAYANE BARROS ARANTES no dia 26/11/2024 às 09:53:46 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap MARCOS ANTÔNIO DE CARVALHO no dia 26/11/2024 às 10:02:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten PÂMELLA DUARTE LOPES no dia 26/11/2024 às 10:47:39 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento VANESSA SANTOS DOS PRAZERES no dia 26/11/2024 às 12:26:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento WANER DE ALCANTARA VIEIRA no dia 26/11/2024 às 13:45:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LEONARDO DOS SANTOS MOURA no dia 26/11/2024 às 14:09:46 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LUIZ CARLOS NUNES DE SOUZA no dia 26/11/2024 às 15:13:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av PABLO RODRIGUES FONTES no dia 26/11/2024 às 16:56:49 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO